ALVALADE
junta de freguesia

Exmo. Senhor Vogal do Desporto
da Junta de Freguesia de Alvalade
Paulo Doce de Moura

Informação nº
INF/10/DESP/JFA/2026

Data
15/01/2026

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não financeiro anual, no âmbito do pedido de apoio à prática desportiva regular para 2026, pelo Grupo Desportivo Cultural Fonsecas e Calçada

Considerando que:

I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

II. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar

Despacho:

1. Aprovo e autorizo a atribuição do apoio financeiro e não financeiro ao GDCFC, bem como a minuta do respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar, nos termos e com os fundamentos constante da presente Informação;
2. Submeto à Junta de Freguesia a presente decisão para efeitos de ratificação, nos termos do artigo 164º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

O Vogal

Assinado por: **Paulo Sérgio Doce de Moura**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.01.16 11:08:18+00'00'

(Paulo Doce de Moura)

e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

III. A Junta de Freguesia de Alvalade procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;

IV. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;

V. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos artigos 7º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do artigo 6º do mesmo Regulamento, a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;

VI. Nos termos do disposto no artigo 8.º do RAAFA, foi enviado pelo Grupo Desportivo Cultural Fonsecas e Calçada um pedido de apoio financeiro e não financeiro para o desenvolvimento da atividade desportiva regular referente ao ano 2026;

VII. Após a competente análise do pedido, com base nos critérios definidos no artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, verificou-se que a entidade instruiu corretamente o pedido de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular do clube, por parte da Freguesia;

VIII. Uma vez analisada a candidatura e aplicados os critérios previstos no RAAFA, propõe os serviços a atribuição do seguinte apoio financeiro e não financeiro, com os fundamentos ali melhor enunciados:

- Valor a atribuir para a atividade desportiva regular: 4.075,00 €
- Apoio não financeiro máximo: 3.000,00€

IX. O Grupo Desportivo Cultural Fonsecas e Calçada veio solicitar, com carácter de urgência, a disponibilização das verbas referentes ao apoio financeiro solicitado, derivado da necessidade imediata de proceder à inscrição de jogadores, bem como à entrega das verbas devidas à AFL, condição indispensável para o desbloqueio das respetivas inscrições e para darem

seguimento à atividade desportiva nos prazos estabelecidos.

X. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), os valores das percentagens e o número de prestações podem ser alterados no caso de projetos ou atividades cuja complexidade ou especialização e maior duração o justifiquem, desde que, devidamente fundamentado.

XI. Desta forma, reconhecendo a importância do projeto para o desenvolvimento físico-motor dos jovens e praticantes que frequentam este clube da Freguesia, o apoio em causa poderá ser atribuído em três prestações, sendo a primeira correspondente a 90% do montante total (3.667,50€), a ser transferida após a celebração do respetivo Contrato-Programa, a segunda correspondente a 5% do montante total (203,75€), a ser transferida no final do primeiro semestre**,** e a terceira correspondente a 5% do montante total (203,75€), a ser transferida no final, após conclusão do projeto e entrega do respetivo relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;

XII. Face ao exposto e atendendo à relevância em realizar apoios desta índole, julgamos que estão reunidas as condições necessárias por parte da entidade requerente para a implementação do mesmo, durante este ano de 2026;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), uma vez que a despesa emergente se encontra devidamente cabimentada, tenho a honra de propor ao Vogal do Desporto:

I - Atribuir um apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural Fonsecas e Calçada para o desenvolvimento da atividade desportiva regular para o ano de 2026**,** no montante global de 4.075,00 € (quatro mil e setenta e cinco euros), devendo o mesmo ser repartido em três prestações, de acordo com o mencionado no considerando XI;

II – Autorizar a assunção dos encargos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia de Freguesia de Alvalade na sua reunião de 17 de dezembro de 2025, através da Proposta n.º 315/2025, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

i. 2026: 3.871,25 € (três mil, oitocentos e setenta e um

euros e vinte e cinco cêntimos); (90%+5%)

ii. 2027: 203,75 € (duzentos e três euros e setenta e cinco cêntimos). (5%)

III - Atribuir um apoio não financeiro à entidade mencionada até ao limite de € 3.000,00 (três mil euros), pela cedência de utilização do autocarro pertencente à Freguesia, de acordo com a disponibilidade do mesmo e em cumprimento das respetivas Normas de Utilização, assim como pela cedência de infraestruturas e outros materiais/equipamentos, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com a entidade;

IV - Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir à entidade identificada, nos termos em anexo à presente Informação.

ALVALADE
junta de freguesia

Lisboa, 15 de janeiro de 2026

À consideração superior.

O Técnico

Assinado por: **Nuno Miguel Serra Reis**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.01.15 16:10:50+00'00'

(Nuno Reis)